

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO

DIVISÃO POLICIAL DE VIANA DO CASTELO

Esquadra de Ponte de Lima

OFÍCIO



Para (TO):

MOTOR CLUBE DE GUIMARÃES

Exmo. Senhor Emanuel Moreira

Sua Comunicação: 08.05.2025

Nossa Referência: 142/Sec/2025

Classificador: 300.05.26

Data: 2025-05-19

Assunto: PARECER – EVENTO “RALLY SERIES PONTE DE LIMA”

Relativamente ao assunto em título, o Motor Clube de Guimarães, com o NIF 504093614, vai organizar o evento “Rally Series Ponte de Lima”, no dia 12 e 13 de julho no concelho de Ponte de Lima, inserido no “Portugal Rally Series”.

O evento consiste numa prova de competição de automobilismo, o programa é composto por cinco rondas e cinco “Arenas” que serão montadas em cada uma das localidades que receberão a prova, insere-se na categoria de desporto automóvel, com um formato de competição e entretenimento.

A “Arena” da Vila de Ponte de Lima recebe a etapa urbana (“city stage”), a primeira no “Portugal Rally Series”.

O percurso para a etapa urbana, desenvolver-se-á junto ao Parque de Exposições “Expolima”, pelo que cumpre-me emitir o seguinte parecer, para a área de competência desta esquadra:

1. **Percurso:** A prova terá a partida na Estrada da Veiga com a Rua do Corço na freguesia da Ribeira, segue em direção à “Expolima”, passa pelo estacionamento do Campo do Triunfo, segue novamente pela Estrada da Veiga, contorna o parque de estacionamento da “Expolima” (em “zig zag”), terminando a prova na Rua Nova de São João em Ponte de Lima.

2. A realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal ou colocar restrições ao trânsito de peões nos passeios só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes, e com a correspondente aplicação local de sinalização temporária e identificação de obstáculos, (n.º 1 do Artigo 8.º, do Código da Estrada - Realização de obras e utilização das vias públicas para fins especiais);

- Via equiparada a via pública, via de comunicação terrestre do domínio privado aberta ao trânsito público;
- Via pública, via de comunicação terrestre afeta ao trânsito público;
- Faixa de rodagem, parte da via pública especialmente destinada ao trânsito de veículos;



- Passeio, superfície da via pública, em geral sobrelevada, especialmente destinada ao trânsito de peões e que ladeia a faixa de rodagem;

3. A autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal é concedida pela câmara municipal do concelho em que se realizem ou tenham o seu termo (artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/05, de 24MAR - competência para autorizar);
4. O organizador do evento necessita de autorização de suspensão e condicionamento de trânsito emitida pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, entidade competente para a emitir;
5. A entidade organizadora tem de dar conhecimento à GNR em virtude de existirem percursos na sua área de responsabilidade;
6. Por o percurso decorrer em estradas nacionais deve a entidade organizadora dar conhecimento às Infraestruturas de Portugal;
7. O condicionamento e suspensão/corte do trânsito deve ser publicitado através de avisos de imprensa, com antecedência mínima de três dias úteis, utilizando os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes, (n.º 1 e 2 do Art.º 12.º do Decreto regulamentar n.º 2-A/05);
8. As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas, imediatamente, após o término do mesmo;
9. A interferência com a normal circulação dos transportes públicos e dos veículos de emergência, deve ser comunicada às empresas operadoras;
10. As vias não podem ser cortadas devido ao volume de veículos, caso seja previsível que isso aconteça deverá ser requisitada ao Comando Distrital de Viana do Castelo - Esquadra Complexa de Ponte de Lima, através do correio eletrónico pontedelima.vcastelo@psp.pt, a presença de polícias, em serviço remunerado, para acompanhamento e regularização do trânsito naquelas artérias, sendo os encargos com as medidas de segurança da responsabilidade da entidade organizadora, (alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/05);
11. Por parte deste Departamento de Polícia (no percurso da sua área de responsabilidade) não se vislumbra quaisquer inconvenientes na realização daquela atividade, desde que cumpridos os parâmetros apresentados.

 A Comandante Distrital

Maria dos Anjos Gabriel Pereira
Superintendente

19/5/2025
F. Gonçalves
Chefe P.



Largo Cadeia Nova, 20; 4990-037 PTL Tlf. 258941113 Fax 258743768 Mail: pontedelima.vcastelo@psp.pt